



**RESOLUÇÃO SESA Nº 478/2014**  
(Publicada no Diário Oficial nº 9237, de 01/07/14)

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014, e

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art. 19, combinado com o artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Portaria GM/MS nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Primária, e, no que diz respeito às competências das Secretarias Estaduais de Saúde, inciso II, dispõe que deve ser destinado recursos estaduais para compor o financiamento tripartite da Atenção Primária, prevendo, entre outras, formas de repasse fundo a fundo para custeio e investimento das ações e serviços;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em seu Art. 12 - inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando Resolução SESA nº 237/2012, que estabelece a utilização do Fator de Redução das Desigualdades Regionais, para definição da alocação dos recursos estaduais da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a Deliberação CIB/PR nº 397/2013, que aprova o repasse de recursos financeiros para reforma de unidades de saúde da família – USF, para o biênio 2013/2014, no Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde – APSUS, na modalidade fundo a fundo;
- considerando Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 7986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAUDE;
- considerando a Resolução SESA nº 721/2013, e Resolução SESA nº 416/2014, que institui o

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



Incentivo Financeiro de Custeio para reforma e/ou recuperação de Unidades de Saúde da Família, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS, para o biênio 2013/2014, na modalidade “Fundo a Fundo”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a relação dos municípios que atenderam as exigências estabelecidas na Resolução SESA nº 721/2013 e Resolução SESA nº 416/2014, para receberem os recursos estaduais para reforma e/ou recuperação de Unidade de Saúde da Família, na modalidade fundo a fundo:

	<b>Município</b>	<b>Fator de Redução</b>	<b>Valor</b>
01	Altônia	5,25	R\$ 55.575,14
02	Arapoti	6,28	R\$ 123.822,06
03	Cafézal do Sul	5,22	R\$ 39.963,06
04	Cambará	6,31	R\$ 149.463,87
05	Coronel Vivida	5,99	R\$ 106.186,89
06	Guaraci	5,36	R\$ 122.469,94
07	Guarapuava – UBS Boqueirão	6,39	R\$ 140.053,36
08	Guarapuava – UBS Vila Bela	6,39	R\$ 140.053,36
09	Guarapuava – UBS Santana	6,39	R\$ 140.053,36
10	Irati – Faxinal dos Ferreiras	6,14	R\$ 38.170,35
11	Irati – Cerro da Ponte Alta	6,14	R\$ 38.170,35
12	Irati – Monjolo	6,14	R\$ 38.170,35
13	Itapejara D’Oeste – UBS Barra Grande	5,66	R\$ 77.529,34
14	Itapejara D’Oeste – USF	5,66	R\$ 51.714,47
15	Jussara	6,50	R\$ 40.001,40
16	Manfrinópolis	4,04	R\$ 105.101,26
17	Medianeira – UBS Condá	6,79	R\$ 43.743,28
18	Medianeira – UBS Ipê	6,79	R\$ 46.984,54
19	Medianeira – UBS Independência	6,79	R\$ 41.822,83
20	Quatiguá	5,65	R\$ 150.000,00
21	São Pedro do Iguaçu	5,73	R\$ 79.999,27
22	Serranópolis do Iguaçu – UBS Flor da Serra	5,79	R\$ 150.000,00
23	Serranópolis do Iguaçu – NAS Jardimópolis	5,79	R\$ 103.972,73
24	Tibagi	5,62	R\$ 80.394,35

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 30 de junho de 2014.

Michele Caputo Neto  
**Secretário de Estado da Saúde**

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

**GABINETE DO SECRETÁRIO**